EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CAU-AP
REPETIÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Financeiro, Trabalhista, Fiscal, Orçamentária e Patrimonial.
RETIRADA DO EDITAL: https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/ Endereço: Avenida Caramuru, nº 356, Beirol, Macapá/AP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Data: 07/07/2022 Horário: 09:30h Endereço: Avenida Caramuru, nº 356, Beirol, Macapá/AP.
PREGOEIRA: Thais Matos PRESIDENTE: Welton Barreiros Alvino

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Razão Social: CNPJ: Endereço: Cidade/UF: CEP: Telefone/Fax: E-mail: Atesto que esta empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo. Assinatura: Data:
Este recibo deverá ser enviado ao CAU-AP, à Pregoeira, pelo e-mail thais.matos@cauap.gov.br deste Conselho, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - CAU/AP TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09 /2022 - SGC

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criada pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.846.532/0001-59, com sede na Avenida Caramuru, nº 356, Beirol, Macapá/AP, telefone (96) 3223-6194, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Presidência do CAU/AP, conforme Portaria CAU/AP nº 04/2022, de 11 de janeiro de 2022, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei Complementar nº 123 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar procedimento na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** para contratação serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Tributária, Trabalhista, Fiscal, Orçamentária e Patrimonial, especializada na área de Contabilidade Pública para atender as necessidades do CAU-AP, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública do Pregão realizar-se-á conforme o que segue:
DIA: 07 / 07 /2022
Horário: 09:30h
Local: Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.100.

Se no dia, por algum motivo, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento regular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá que se seguir.

ATENÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/AP: https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/ especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referente ao presente certame. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail **thais.matos@cauap.gov.br** ou pelos telefones: (96) 3223-6194 – 98802-0835 (WhatsApp), das 08h às 14h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Tributária, Trabalhista, Fiscal, Orçamentária e Patrimonial, especializada na área de Contabilidade Pública para atender as necessidades do CAU/AP, conforme Termo de Referência.
1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM É DE R$ 52.979,47 (Cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, na sede do CAU/AP ou fazer download do mesmo no Portal da Transparência do CAU/AP: https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/, no campo destinado à publicação deste edital;
2.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, diariamente, em dias úteis das 08h às 14h, pelo e-mail thais.matos@cauap.gov.br (Colocar como assunto o referido Pregão).
2.3. As empresas interessadas deverão acompanhar o Portal da Transparência do CAU/AP: https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/, no campo destinado à publicação deste edital, pois, durante o período de publicidade, as ocorrências relativas ao certame, inclusive, resposta aos questionamentos e recursos serão publicadas, sem prejuízo de realização das publicações oficiais, quando for o caso.
2.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, só responderão aos esclarecimentos feitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de realização da sessão pública, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.5. Não sendo feitas neste prazo, pressupõe-se que as informações fornecidas estão suficientemente claras e precisas para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
2.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, sendo lavradas em ata, ou, ainda, por intermédio de ofício. O resultado final do certame será divulgado diretamente aos licitantes, desde que todos estejam presentes à sessão e, em seguida, no Portal da Transparência do CAU/AP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

As condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
3.1.1. As empresas proponentes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.
3.1.2. A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
3.1.3. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrentes empresas:
3.1.4.1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.1.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93), ou que estejam com tal direito suspenso perante a Administração Pública Federal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o CAU/AP (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
3.1.4.3. Cujo o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
3.1.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e grupos de sociedade cooperativa;
3.1.4.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
3.1.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
3.1.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
3.1.4.8. Cujos os sócios, representantes ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;
3.1.4.9. Que dentre seus sócios, responsáveis técnicos ou empregados, haja alguém que seja membro do Conselho Diretor ou empregado do CAU/AP, ou mesmo cônjuge e parentes destes, até terceiro grau.
3.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço/lance para a prestação dos serviços licitados.
3.1.5. **OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM ORDEM DIVERGENTE DA ESTIPULADA EM EDITAL** e estiverem em conformidade, poderão ser aceitos pela pregoeira desde de que não comprometam a integridade de suas informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO III), devidamente preenchida e com firma reconhecida.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

5.2. Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:
5.2.1. Cópia do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
5.2.2. Documento com foto que comprove a identidade do representante.
5.3. Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:
5.3.1. Cópia do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
5.3.2. Original ou cópia de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação; 5.3.3. Documento com foto que comprove a identidade do procurador.
5.3.4. Será admitido **somente 01 (um) representante por proponente licitante**, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.
5.3.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes. 5.3.6. **Não será permitida a participação**, como representantes, de **menores de 18 (dezoito) anos**. 5.3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.
5.3.8. Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.
5.4. No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:
5.4.1. **ANEXO II** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
5.4.2. **ANEXO III** – Carta de Credenciamento, para representação conforme item 5.1.
5.5. O CAU/AP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
5.5.1. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, em nenhuma hipótese, serão recebidos após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
5.6. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam **recebidos até o horário do início da sessão**, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.
5.6.1. Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.
5.7. O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
5.8. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
5.9. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006; deverá ser comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
b) A omissão em apresentar a declaração de que trata a alínea “a” implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, no caso de cópia simples as mesmas deverão estar acompanhadas dos

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão visando maior celeridade ao certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais (separadamente), e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes **distintos** e **lacrados**, contendo na parte externa, além do nome (razão social) da empresa, a seguinte identificação:

CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2022
À PREGOEIRO DO CAU/AP
PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº01 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2022
À PREGOEIRO DO CAU/AP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

a) Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação **sejam numeradas e rubricadas**, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

b) O CAU/AP não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste edital.

c) Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, porém, eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

d) Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, NO CASO DE CÓPIA SIMPLES as mesmas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, recomendando-se que apresente tal documentação com antecedência de no mínimo 1 (um) dia da abertura do Pregão.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"

6.2.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado como **Envelope 01**, em uma via, conforme Anexo VIII, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e identificações de qualquer natureza, deverão ser baseadas nas planilhas de formação de custos, e ainda constar:

a) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

b) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

I. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.
II. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.
III. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

IV. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

V. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

VI. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VII. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. VIII. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o valor unitário e o global, bem como entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

IX. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

X. As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

XI. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

XII. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

XIII. Na apresentação da proposta devem ser entregues pelas proponentes, **DENTRO DO ENVELOPE**, os seguintes documentos, conforme termo de referência deste Edital: **a) – ANEXO VIII** - Proposta;

b) – ANEXO IX - Declaração de elaboração independente de proposta;

XIII. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

6.3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

I - Para habilitar-se à presente licitação, o licitante deverá apresentar **envelope 02**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como todas as alterações ou Consolidada respectiva;

III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006.

V Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. VI. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.
VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
VIII. Documento de Identidade Civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente: fotocópia autenticada do documento do representante legal da proponente.

Parágrafo único: Os documentos listados acima deverão estar presentes no envelope de habilitação, salvo aqueles que já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
I. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
II. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
III. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.
IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.
V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
VIII. Declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente se enquadra como empresa de pequeno porte ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Parágrafo único: Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões negativas acima poderão ser substituídas por certidões positivas com efeitos de negativa.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I. Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.
II. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um).

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.3.4. QUALIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TÉCNICA:
6.3.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a licitante tenha executado serviços compatíveis com as características do objeto constante neste certame:**
I. Comprovação experiência mínima de 01 (um) ano com serviços de emissão de folha de pagamento e encargos de acordo com a CLT, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado de empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade,

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital. O atestado deverá estar em nome da licitante.

II. Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano com o SISCONT.net, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da entidade emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital. O atestado deverá estar em nome da licitante.

III. Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano com o SISPAT.net, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da entidade emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital. O atestado deverá estar em nome da licitante.

IV. Certificado ou diploma de especialização ou MBA em contabilidade pública de instituição reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360h em nome do sócio constante no contrato social ou empregado com carteira assinada há mais de um ano (comprovação do empregado através de cópia da carteira de trabalho) que executará os serviços contratados.,

V. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional que se responsabilizará pelos serviços, caso seja vencedor do certame, com todos os dados referentes ao profissional responsável. (Anexo VII).

VI. Registro ou inscrição Junto ao Conselho Regional de Contabilidade da licitante e dos profissionais que executarão os serviços objeto deste edital bem como a sua devida certidão de regularidade perante o CRC da PJ e PF.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CAU-AP que se seguir.

7.1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

7.1.2. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s).

7.1.3. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.1.4. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”.

7.1.5. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s) (Divulgação da proposta de menor valor e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira).

7.1.6. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

7.1.7. Ordenação das Propostas.

7.1.9. Análise da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.10. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s).

7.1.11. Proclamação do vencedor e Adjudicação do Objeto.

7.1.12. Abertura de Prazo para Recurso.

7.1.13. Encerramento da Sessão e lavratura da Respectiva Ata.

7.1.14. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial do CAU-AP - www.cauap.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão.

b) recurso porventura interposto.

7.2. DA ABERTURA

7.2.1. No horário indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciandose com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, conforme Anexo II.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação e recebimento da declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.
7.4. Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
7.5. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
b) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes e dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO.**
8.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor valor, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
8.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
8.4. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de: ITEM 01 – R$ 100,00 8.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizada sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.
8.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.10. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.
8.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.13. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
8.16. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
8.17. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Pregoeira (o).

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de um dia, após a data da convocação formal, apresentar-se na sede do CAU/AP para participar da Prova de Conceito através de ao menos 1 (um) dos profissionais da equipe técnica indicado para realização dos serviços.
9.2. O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da licitante.
9.3. A prova de conceito será realizada em sessão pública onde o licitante deverá demonstrar o atendimento aos requisitos elencados abaixo. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela equipe técnica do CAU.
9.4. A equipe técnica do CAU emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento do conjunto de requisitos exigidos.
9.5. Caso o licitante não demonstre o atendimento de ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) das exigências requeridas, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação para realização da Prova de Conceito nas mesmas condições discriminadas nesse Termo de Referência.
9.6. A prova de conceito consistirá de:
a) Folha de pagamento: Elaboração de 1 (uma) Folha de Pagamento detalhando os valores de impostos retidos na fonte (INSS e IRRF), bem como parte patronal com base em dados funcionais apresentados pelo pela Gerência do CAU/AP como teste; b). Lançamento do item 9.6.a) na Siscont.net;
c) Conciliação bancária: verificar os saldos bancários das contas contábeis de disponibilidades com os das contas correntes;
d) Gestão patrimonial: Lançamento de aquisição de um bem móvel teste no Sicont.net, bem como lançamento desse bem no Sispat.net;
e) Realização da depreciação mensal já cadastrada, com acréscimo do 9.6.e).
f) Receita: contabilização de receita mensal teste.
g) Demonstrativos contábeis: Emissão do Balanço Patrimonial, DVP, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e DFC, bem como apuração dos superávits/déficits orçamentário, patrimonial e financeiro.

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONFORME MODELOS):

a) Declaração de não utilização de mão-de-obra direta ou indireta de menores (anexo IV);
b) Declaração de Idoneidade (anexo V);
c) Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (anexo VI);
d) Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII);
e) Declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento (anexo X).

I. No caso da certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
II. No caso proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abranjam as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.
III. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

IV. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V. Não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do CAU/AP.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos ocasionalmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.4. É facultado o CAU/AP, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

13. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por períodos idênticos, respeitando o limite estabelecido pela Lei 8.666/93, ou seja 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II ou revogado pelo CAU/AP, mediante pré-aviso de 30(trinta) dias.

13.1.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 meses, desde que solicitado pela contratada dentro das normas de Licitações.

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos: a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;

b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou

c) encerramento do Contrato.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

13.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou depósito bancário.

13.4. Antes do efetuar o pagamento, a contratante deverá consultar no site da receita federal a opção ou não pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, erro ou demora na execução, garantida a prévia de defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93: a Administração poderá aplicar sempre por escrito:

14.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante; 14.1.2. Multas:

14.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não reposto a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.

14.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.

14.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.

14.1.2.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.1.2.5. A penalidade referida no subitem 16.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.

14.1.6. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal.

II - apresentar documento falso.

III - fizer declaração falsa.

IV - comportar-se de modo inidôneo.

V - não assinar o contrato no prazo estabelecido.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame. VII - não mantiver a proposta.
14.1.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.
14.1.9. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.
14.1.10. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
14.1.11. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.
14.1.12. A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
15.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
I - Retardarem a execução do pregão;
II- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; IV - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.3. CONSTITUEM MOTIVOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL:
15.3.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/AP;
15.3.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
15.3.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
15.3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que prejudique a execução do contrato;
15.3.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar;
15.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
15.3.7. Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.8. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
16.2. Será dada vista aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnica destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.
16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
16.6. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.9. Todo e qualquer esclarecimento/informação ou impugnação sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do pregão, devendo ser apresentado por escrito por e-mail ou enviada por correspondência protocolada no endereço do CAU/AP com expressa indicação do número e objeto do Pregão.
16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
16.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
16.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis n° 10.520/02 e 8.666/93.

17. DOS ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de cumprimento a Lei nº 9.854/99;
Anexo V – Declaração de Superveniência;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo VIII –. Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IX – Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo X – Declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento; Anexo XI **–** Minuta do Contrato.

19. DO FORO
19.1. A interpretação e aplicação dos termos desse serviço serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado do Amapá, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o for de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá -AP, ____ de _____ de 2022.

Welton Barreiros Alvino **Presidente do CAU/AP** **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Tributária, Trabalhista, Fiscal, Orçamentária e Patrimonial, especializada na área de Contabilidade Pública, para atender as necessidades do CAU-AP.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o encerramento dia 11/08/2022 do atual contrato da Assessoria Contábil do CAU/AP, considerando que o presente contrato não poderá ter nova renovação, considerando que os serviços de contabilidade são essenciais para o bom funcionamento deste Conselho e suas atribuições legais, considerando ainda, que não existe um contador no quadro funcional deste Conselho, caracterizando-se a necessidade da contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Dos serviços relacionados à folha de pagamento (Trabalhista):

3.1.1. **Admissão de funcionário:** Contrato de trabalho a título de experiência; Controle de término de experiência em dois períodos; Avaliação de experiência em dois períodos; Acordos de compensação e prorrogação de horas; Termo de responsabilidade; Declaração de vale transporte; Cadastro de funcionários admitidos e demitidos, Quadro de horário de trabalho; Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos. Todos os serviços relacionados a admissão de funcionários não detalhados.

3.1.2. **Folha de pagamento:** Folha de pagamento analítica geral; Cálculo de horas extras; Holerites de pagamento; Todos os serviços relacionados à folha de pagamento não detalhados. Todos os serviços relacionados a folha de pagamento não detalhados.

3.1.3. **Os Encargos Sociais:** Guias de INSS; SEFIP - G.R.E (FGTS) via conectividade e relação para arquivo; DARF Pis; DARF (I.R.R.F) de funcionários; Guia de contribuição sindical, assistencial e confederativa; DIRF, RAIS E INFORME RENDIMENTO ANUAIS; Todos os serviços relacionados a encargos sociais não detalhados.

3.1.4. **Rescisões:** Termo de rescisão de Controle de trabalho; Seguro desemprego; Cadastro de empregados e desempregados transmissão (via internet); GRFP (FGTS); Todos os serviços relacionados às rescisões de contrato não detalhados.

3.1.5. **Férias:** Escala para programação de férias mensal e anual para controle do Administrativo; Emissão de aviso e recibo de férias; Cálculo das férias; Emissão das médias de férias; Provisão anual e mensal de férias; Todos os serviços relacionados às férias não detalhados.

3.1.6. **Décimo terceiro salário:** Controles de recebimento de adiantamento da primeira parcela; Provisão mensal e anual; Folha de pagamento de décimo terceiro salário em dezembro; Todos os serviços relacionados à decimo terceiro não detalhados.

3.1.7 **Outros Relatórios referente folha de pagamento:** Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, e-Social, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal; Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecções de folhas de pagamentos, cálculo de décimo terceiro, cálculo de horas extras, cálculo e programações de férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; Acompanhamento dos acordos coletivos da categoria, cálculo e elaboração de demonstrativo de reajuste salarial de acordo com o sindicato, atendimento as fiscalizações do trabalho e realização de visitas programadas para verificação do cumprimento da Legislação em vigor; Todos os serviços que não estejam especificados nesse termo e relacionados à folha de pagamento deverão ser efetuados pelo contratado.

3.1.8. Os cálculos e emissão da folha de pagamento deverão ser feitos pelo sistema da contratada, não cabendo ao Conselho disponibilizar tal software para elaboração desse serviço.

3.1.9. A confecção da folha e encargos do mês deverá ser feita em duas etapas: Etapa 1 deverá ser encaminhada a prévia da folha de pagamento até o dia 25 do respectivo mês. Após encerramento do mês, a contratada deverá encaminhar a folha de pagamento completa. O CAU/AP ficará responsável por enviar o relatório para fechamento da folha até dois dias anteriores.

3.1.10. Caso ocorra algum evento inesperado após o fechamento da folha, o mesmo será comunicado e a folha deverá ser refeita considerando tais alterações e os prazos sem nenhum ônus adicional ao CAU/AP.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

3.1.11. A contratada deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano com serviços de emissão de folha de pagamento e encargo de acordo com a CLT.

3.2. Dos serviços relacionados à contabilidade fiscal, tributária, orçamentária e pública:
3.2.1. Análise, classificação e escrituração da documentação contábil correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro do CAU/AP, com emissão dos livros diário e razão, conforme as normas e princípios vigentes aplicados à Contabilidade Pública, nos prazos definidos pelo CAU/AP.
3.2.1.1. A realização do serviço deverá ser efetuada nas dependências do Conselho ou digitalmente, não sendo permitida a retirada de nenhum processo da sede do Regional.
3.2.2. Realização da conciliação bancária mensal entre razão contábil e extratos bancários (que serão enviados semanalmente) a ser apresentado até no máximo dia 5 do mês subsequente junto com a prestação de contas mensal.
3.2.3. Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil, financeira e tributária.
3.2.4. Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais (prestações de contas), exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público da STN, conforme abaixo:

• Balanço Financeiro mensal e anual;
• Balanço Patrimonial mensal e anual;
• Balanço Patrimonial comparado mensal e anual;
• Balanço Orçamentário mensal e anual;
• Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual;
• Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;
• Comparativo da despesa fixada com a realizada, mensal e anual;
• Demonstrativo mensal comparativo das receitas arrecadadas;
• Demonstrativo mensal comparativo das despesas realizadas;
• Demais relatórios contábeis de acordo com a necessidade da entidade;
• Emissão de parecer acerca da prestação de contas anual;
• Emissão de relatório mensal sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial.
• Demonstração de Fluxo de Caixa;
• Demonstração do Resultado Econômico (Quando exigível);
• Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Quando exigível);

3.2.4.2. As prestações de contas mensais para o CAU/AP deverão ser elaboradas no prazo máximo até dia 5 (cinco) do mês subsequente referente ao mês anterior.
3.2.4.1. As prestações de contas relacionadas a essa contratação no que tange a solicitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil deverão seguir os prazos da Resolução em vigor do CAU/BR.
3.2.5. Emissão, renovação e regularização dos alvarás do Conselho, junto aos órgãos Competentes.
3.2.6. Atendimento das demais demandas e exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária e trabalhista.
3.2.7. Emissão da proposta orçamentária anual e as reformulações necessárias, de acordo com os planos da administração e acompanhamento de sua execução mensal, além do lançamento da proposta orçamentária, bem como da (s) reformulação (ões) no exercício vigente e transposições (se houver necessidade). Caso haja necessidade de efetuar transposições de recursos, a mesma somente poderá ser feita mediante autorização prévia do responsável pela Gerência Administrativa/Financeira do CAU/AP.
3.2.8. Elaboração da prestação de contas anual do CAU/AP, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e normas internas do próprio Conselho, a ser concluída no máximo até o dia 10 do mês de janeiro de cada ano.
3.2.9. Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria, de comissões ou de alinhamento com o setor administrativo/financeiro e/ou gerencia, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado.
3.2.10. Elaboração das prestações de contas mensais (até dia 5 do mês subsequente ao mês anterior) e anual (até dia 10 de janeiro de cada ano) com emissão dos respectivos pareceres técnicos.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

3.2.11. Elaboração da DMS (Declaração Mensal de Serviços), DIRF (Declaração do Imposto Retido na Fonte), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) entre outras que sejam necessárias, conforme previsão e prazos legais.
3.2.12. Emissão e regularização mensal de certidões do CAU-AP, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo Estadual, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federa, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e outras que se fizerem necessárias.
3.2.13. Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos.
3.2.14. Assessorar a Presidência e a Gerência Administrativa Financeira do CAU/AP em assuntos referentes às áreas contábeis, quando solicitado.
3.2.15. Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes à área contábil.
3.2.16. Alimentar o Portal da Transparência do CAU/AP com informações pertinentes a assuntos contábeis, orçamentários, tributários, financeiros, patrimoniais e recursos humanos, conforme Lei de Acesso a Informação.
3.2.16.1. As informações pertinentes aos assuntos contábeis, orçamentários, tributários, financeiros, patrimoniais e recursos humanos deverão ser alimentadas no portal da transparência até dia 10 do mês subsequente (Exemplo: Demonstrações contábeis do mês de março inseridas até dia 10 de abril).
3.2.17. Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o CAU/AP e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do processo.
3.2.18. Emissão de todos dos DARFs de retenção de fornecedores de acordo com a IN SRFB 1.234/2012.
3.2.19. Contabilização das receitas e despesas.
3.2.20. Para a boa execução dos serviços, toda documentação estará à disposição da CONTRATADA na sede do CAU/AP ou digitalmente, não podendo esta ser retirada de suas repartições. Toda execução escrituração contábil deverá ser feita no software denominado SISCONT.NET (implanta) e demais softwares indicados pelo CAU/AP, se houver.
3.2.21. Devido aos problemas que alguns Conselhos vêm encontrando pela inexperiência com o SISCONT.NET de consultorias e assessorias terceirizadas, a CONTRATADA deverá ter experiência de no mínimo 1 (um) ano com tal sistema, sendo comprovada com atestado de capacidade técnica fornecido pela entidade que adota o mesmo sistema.

3.3. Dos serviços relacionados patrimônio:
3.3.1. Responder pelo controle patrimonial da Autarquia, inventário físico do ativo imobilizado, conciliação do patrimônio físico com os registros contábeis, depreciações, baixas, movimentações, lançamento no sispat.net de reavaliação de mercado dos bens móveis e imóveis, colocação de plaquetas/etiquetas para identificação dos bens quando a aquisição de novos bens, dentro das normas brasileiras de contabilidade de demais normas vigentes.
3.3.3. Realizar, mensalmente, depreciação dos bens do CAU/AP conforme normas brasileiras de contabilidade de demais normas vigentes.
3.3.4. Entrega de relatórios, por setor, com a descrição dos bens, placa patrimonial, estado de conservação, taxa de depreciação, periodicidade da depreciação, vida útil.
3.3.5. Emitir termos de responsabilidade de transferência quando houver aquisição ou movimentação de bens.
3.3.6. Para a boa execução dos serviços, os bens estarão localizados na sede do CAU/AP, não podendo estes ser retirados da repartição. Toda execução de inventário, depreciação, movimentações, baixas, lançamento de reavaliação, emissão de termos deverá ser feita no software denominado SISPAT.NET (implanta), disponibilizado pelo CAU/AP.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

3.3.7. A CONTRATADA deverá ter experiência de no mínimo 1 (um) ano com o sistema SISPAT.NET, sendo comprovada com atestado de capacidade técnica fornecido pela entidade que adota o mesmo sistema.
3.4. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área objeto dessa contratação.
3.5. Manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, eferentes ao CAU/AP, presidente, conselheiros, profissionais, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas.
3.5.1. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o CAU/AP procederá à análise e ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera administrativa, penal e cível.
3.6. A CONTRATADA deverá ter no quadro, que fará parte da consultoria e assessoria para o CAU/AP, pelo menos um colaborador (sócio ou empregado com carteira assinada) especialização/mba em Contabilidade Pública de instituição reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360h.
3.6.1. A comprovação do item 3.6. se dará da seguinte forma: pessoa jurídica - certificado ou diploma de especialização em contabilidade pública em nome do sócio constante no contrato social ou empregado com a devida carteira de trabalho assinada com tempo igual ou superior há 1 ano (comprovação através da cópia da carteira de trabalho);
3.7. Realizar viagens de reuniões e treinamentos, quando convocada pelo Conselho custeado pelo Regional.

4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, discrição, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado.
4.2. Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, inclusive arcar com todos os custos que vieram a incidir sobre a prestação inadequada destes serviços, sem nenhum ônus ao CAU/AP.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, a partir de 11 de agosto de 2022, prorrogáveis e reajustáveis, na forma da Lei nº 8.666/93.
5.2. O índice praticado na presente contratação será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL
6.1. A licitante responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CAU/AP e/ou a terceiros, em decorrência da prestação os serviços, seja a que título for.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Consultoria Contábil do Plano de Ação Atividade-Manutenção da Estrutura Física e Administrativa do CAU-AP.
7.2. **O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** de que trata este Termo de Referência é de R$ 52.979,47 (Cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
8.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste termo.
8.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
8.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

8.5. Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo, prestando o serviço com eficiência, discrição, sigilo de informações, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas.

9.1.2. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o CAU/AP do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas.

9.1.3. Enviar todas as guias de recolhimento, com antecedência mínima de 05 dias, a contar da data de vencimento, assumindo inteira responsabilidade pelos juros, multas e demais correções provenientes de guias enviadas após o vencimento ou fora de tempo hábil para pagamento.

9.1.4. O CAU/AP poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a licitante ressarcirá o CAU/AP de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar.

9.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/AP), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CAU/AP nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

9.1.6. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

9.1.7. Treinar rigorosamente o (s) empregado (s) que irá (ão) prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registrados em sua carteira de trabalho, nos estritos termos da legislação trabalhista vigente e com o respectivo registro no Conselho de Fiscalização da Profissão.

9.1.8. Zelar para que o (s) prestador (s) de serviço quando estiver nas dependências do CAU/AP, permaneça identificando através de crachás, com fotografia recente e dados documentais.

9.1.9. Manter representante que será o único responsável pela fiscalização direta da prestação dos serviços e capaz de tomar quaisquer decisões e que deverá manter constante contato com o CAU/AP sobre os serviços executados. O (s) encarregado (s) terá (ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato designado pelo CAU/AP e prontamente tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CAU/AP.

9.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados na sede do CAU/AP, prestando-lhes os atendimentos devidos.

9.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, observando às recomendações determinadas pela boa técnica e legislação pertinente.

9.1.13. Quaisquer despesas extraordinárias, não contempladas neste Termo, mas que sejam imprescindíveis à execução da prestação dos serviços, deverão ser prévia e formalmente solicitadas e autorizadas pelo fiscal do contrato ou responsável da Gerência Administrativa Financeira, e enviada mensalmente junto à NF, acompanhados dos respectivos comprovantes.

9.1.14. Responder por todos os danos financeiros, materiais e/ou pessoais causados ao CAU/AP e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados e assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do CAU/AP, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

9.1.15. Permitir que o CAU/AP promova a fiscalização do objeto contratual em obediência às prescrições do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

9.1.16. Comunicar a Gerência Administrativa Financeira do CAU/AP, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros.
9.1.18. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CAU/AP para a execução do Contrato.

9.1.19. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.
9.1.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

9.1.21. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, pessoalmente, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

9.1.22. Manter a Contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta.

10. DA ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.
10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
10.3. O documento fiscal referido no subitem 10.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.
10.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 04 dias, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.
10.5. O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.
10.6. O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.
10.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP.
10.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.
10.10. O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário de CAU/AP designado, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização.
11.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

11.1.2. Levar ao conhecimento do responsável pelo setor e do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência.
11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
11.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.
11.1.5. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
11.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CAU/AP responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.
11.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/AP, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

12. DA PROVA DE CONCEITO
12.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de um dia, após a data da convocação formal, apresentar-se na sede do CAU/AP para participar da Prova de Conceito através de ao menos 1 (um) dos profissionais da equipe técnica indicado para realização dos serviços.
12.2. O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da licitante.
12.3. A prova de conceito será realizada em sessão pública onde o licitante deverá demonstrar o atendimento aos requisitos elencados abaixo. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela equipe técnica do CAU/AP.
12.4. A equipe técnica do CAU emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento do conjunto de requisitos exigidos.
12.5. Caso o licitante não demonstre o atendimento de ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) das exigências requeridas, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação para realização da Prova de Conceito nas mesmas condições discriminadas nesse Termo de Referência.
12.6. A prova de conceito consistirá de:
12.6.1. Folha de pagamento: Elaboração de 1 (uma) Folha de Pagamento detalhando os valores de impostos retidos na fonte (INSS e IRRF), bem como parte patronal com base em dados funcionais apresentados pelo pela Gerência do CAU/AP como teste.
12.6.2. Lançamento do item 12.6.1 na Siscont.net.
1.6.3. Conciliação bancária: verificar os saldos bancários das contas contábeis de disponibilidades com os das contas correntes.
12.6.4. Gestão patrimonial: Lançamento de aquisição de um bem móvel teste no Sicont.net, bem como lançamento desse bem no Sispat.net.
12.6.5. Realização da depreciação mensal já cadastrada, com acréscimo do 12.6.5.
12.6.6. Receita: contabilização de receita mensal teste.
12.6.7. Demonstrativos contábeis: Emissão do Balanço Patrimonial, DVP, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e DFC, bem como apuração dos superávits/déficits orçamentário, patrimonial e financeiro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A CONTRATADA e todos os seus representantes, colaboradores e/ou prestadores de serviços envolvidos no processo, objeto deste Termo, deverão ser registrados no Conselho Regional de Contabilidade e estarem em dia com suas obrigações.
13.2. Esclarecimentos relativos ao Termo Básico serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio do CAU/AP no horário das 8h as 14h, localizada na avenida Caramuru nº 356 – Beirol Cep 68902-100, Macapá/AP, ou pelo telefone (96) 3223-6194.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Pregão Presencial 001/2022

(REFERENCIA DE MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemonos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pelo CAU/AP. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÂO (inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93)

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Pregão Presencial 001/2022

(REFERENCIA DE MODELO)

Pelo presente a empresa.....situada na Rua..... CNPJ .....,através de seu proprietário....., outorga ao Sr(a)....., R.G. nº. ....., amplos poderes para representá-la junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9.854/99.

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Pregão Presencial 001/2022

(REFERENCIA DE MODELO)

_____com CPF/CNPJ nº. _____, e RG/Inscrição Estadual nº. _____, residente/sediada a Rua _____, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Pregão Presencial 001/2022

(REFERENCIA DE MODELO)

A Empresa ..... CNPJ n. .....sediada à ..... na cidade de .... Estado de ....., DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência instaurado por esta Autarquia Federal, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 3 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Pregão Presencial 001/2022

(REFERENCIA DE MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Pregão Presencial 001/2022

(REFERENCIA DE MODELO)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o Profissional responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome: RG: CPF: CRC-AP nº. Endereço:

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ

A empresa (ou o profissional) (inserir nome e dados) apresenta a sua proposta comercial relativa a projeto básico.

OBJETO: Constitui objeto do projeto básico a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Tributária, Trabalhista, Fiscal, Orçamentária e Patrimonial, especializada na área de Contabilidade Pública, integrada com as demais áreas da Administração e Normas do CAU-BR para atender as necessidades do CAU-AP.

1. O Valor Total da Proposta, proposto pelos serviços é de R$ ..... (.....) mensais, perfazendo um total de R$ ..... (.....) para o período de 12 meses.

2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.

3. Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).

4. Condições de Pagamento; ..... (conforme projeto).

5. Local de Execução: Sede do CAU-AP, em Macapá-AP.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Pregão Presencial 001/2022

(REFERENCIA DE MODELO)

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (□ Licitante / □ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo □ Licitante / □ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

ANEXO X

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Pregão Presencial 001/2022

(REFERENCIA DE MODELO)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO

que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento

A Empresa ..... CNPJ n. .....sediada à ..... na cidade de .... Estado de ....., DECLARA que existe fisicamente e funciona do endereço .....

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N° ___/2022

Termo de contrato que entre si fazem o CAU-AP e a Sr(a) ou empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil Tributária, Trabalhista, Fiscal, Orçamentária e Patrimonial.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ, entidade fiscalizadora do exercício profissional, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Caramuru, nº 356, Beirol, Cep 68902-100, Macapá-AP, inscrito no CNPJ 14.846.532/0001-59, representado pelo seu Presidente, e de outro lado o(a)Sr(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e Inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, domiciliado(a) no _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação dos serviços, do qual serão partes integrantes do **Edital do Pregão Presencial n° 001/2022** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Tributária, Trabalhista, Fiscal, Orçamentária e Patrimonial, especializada na área de Contabilidade Pública, integrada com as demais áreas da Administração e Normas do CAU-BR para atender as necessidades do CAU-AP, conforme **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial n°01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

2.1. A **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos do edital e demais documentos vinculados a **PREGÃO N° 001/2022**, bem como da proposta apresentada, datada de ...../...../2022 e anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, desde que não contrarie as disposições licitatórias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DESTE CONTRATO

3.1. Pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, o **CAU/AP** pagará à **CONTRATADA,** a importância anual de R$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato será de forma indireta com o **Menor Preço**. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Geral.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço e desde que esteja em dias com todos os documentos da habilitação.
5.2. Será feita a devida retenção nos termos da IN SRF nº 1.234/2012 e legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 11 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, por períodos idênticos, respeitando o limite estabelecido pela Lei 8.666/93, ou seja 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II ou revogado pelo CAU-AP, mediante préaviso de 30(trinta) dias.
6.1.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 meses, desde que solicitado pela contratada dentro das normas vigentes de Licitações.
6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.1.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos: a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
c) encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAU-AP

7.1. Fiscalizar, receber e conferir a execução dos serviços do objeto do contrato.
7.2. Efetuar os pagamentos a contratada, após a efetiva entrega da nota fiscal, devidamente atestada.
7.3. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratada, informações que possam ajudar na execução do serviço.
7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o contratado, efetuando os pagamentos.
7.5. Fornecer e colocar à disposição do contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
7.6. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento da obrigação.
7.7. Notificar o contratado, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao CAU/AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
7.9. Custear cursos e treinamentos objeto da contração com fins de aplicação de novos procedimentos que venham a surgir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações e condições atribuídas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 01/2022, compete à **CONTRATADA**:
8.1.1. Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.2. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CAU/AP**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CAU/AP**;
c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato, a critério do **CAU/AP;**
e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que prejudique a execução do contrato;
f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar;
g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pelo **CAU/AP**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Consultoria Contábil do Plano de Ação Atividade-Manutenção das Atividades Administrativas do CAU-AP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

13.1. Aplica-se ao presente instrumento, os dispositivos das Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

14.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, erro ou demora na execução, garantida a prévia de defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93: a Administração poderá aplicar sempre por escrito:

14.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante; 14.1.2. Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não reposto a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.

14.1.2.1. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.1.2.2. A penalidade referida no subitem 14.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.

14.1.3. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal.
II- apresentar documento falso. III - fizer declaração falsa.
IV - comportar-se de modo inidôneo.
V - não assinar o contrato no prazo estabelecido.
VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame. VII - não mantiver a proposta.

14.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.

14.3. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.

14.4. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.6. A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Macapá-AP, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP,___ de_____ de 2022.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP
Welton Barreiros Alvino
Presidente

CONTRATADA
Responsável Legal

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h www.cauap.gov.br